



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **108**/2021

INSTITUI o Programa “Eu Abraço esta Causa”, com a finalidade de conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem prestados às pessoas com deficiência no município de Olinda.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Olinda, o Programa “Eu Abraço esta Causa”, que tem por finalidade conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem prestados às pessoas com deficiência.

Art. 2.º As ações de conscientização serão desempenhadas por meio de divulgação de material gráfico com instruções acerca do tratamento a ser destinados às pessoas com deficiência, destacando as necessidades especiais de cada uma e as ações indicadas para cada caso.

Art. 3.º As instruções a serem prestadas aos cidadãos farão parte de uma cartilha de procedimentos, que serão disponibilizados nas escolas municipais e unidades básicas de saúde.

Art. 4.º As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 20 de Julho de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 27/07/21

Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade que as pessoas com deficiência tenham o direito à saúde e seja respeitada a dignidade da pessoa humana. É mais difícil incluir esses indivíduos na sociedade quando se desconhece seus potenciais e suas reais necessidades, fazendo com que a deficiência seja encarada como um fardo ou algum problema sem solução.

Dessa forma, é necessário a existência de normas legais capazes de difundir o tratamento e os cuidados a serem prestados às pessoas com deficiência

Destaca-se a louvável atitude da Câmara dos Deputados que expõe em seu sítio digital uma pequena cartilha sobre os cuidados. Por fim, é necessário salientar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência preconiza:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Art. 10. Compete ao poder público **garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida**; (grifo nosso)

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para **APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.**

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA